

INICIATIVA
Prefeito José Ribeiro Flávio
Câmara Municipal de Cabedelo-PB
Data 16/12/2002
VISTO



PUBLICAÇÃO
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Quinquênio Civil da Cabedelo
do dia 16/12/2002/2007
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei N.º 1136

De 27 de dezembro de 2002

ALTERA ARTIGO DA LEI N° 1.114 DE 10 DE OUTUBRO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º O art. 1º da Lei 1.114 de 10 de outubro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituído o novo programa de Recuperação Fiscal de Cabedelo – REFICAB II, que disciplinará a regularização de débitos fiscais existentes até 31 de dezembro de 2002, decorrentes de tributos vencidos, inscritos ou não em dívida ativa, excetuando-se as taxas e contribuições de melhoria."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 27 de dezembro de 2002; 180º da Independência, 113º da República e 46º da Emancipação Política Cabedelense.


JOSÉ RIBEIRO FARIAS JÚNIOR

Prefeito